



DIÁRIO OFICIAL

E L E T R Ô N I C O

Nº 3498– Ano 15 quarta-feira, 19 de junho de 2024

Criciúma - Santa Catarina

Índice

Decretos.....	1
Ato.....	17
Editais – Termos de Início de Fiscalização.....	18
Edital de Intimação Sanitária.....	19

Decretos

Governo Municipal de Criciúma

DECRETO SF/Nº 689/24, DE 1º DE ABRIL DE 2024.

Abre crédito adicional suplementar-anulação no valor R\$ 27.372.326,92, ao orçamento do Município no exercício de 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a de conformidade com a lei Municipal nº 8494, 01 de dezembro 2023,

DECRETA:

Art.1º Fica aberto um crédito suplementar no valor de R\$ 27.372.326,92 (vinte e sete milhões, trezentos e setenta e dois mil, trezentos e vinte e seis reais e noventa e dois centavos) para suplementar as seguintes dotações:

08.000 - FUNDO M. DOS DIR. DA CRIANÇA E DO ADOLESC-CRICIÚMA	
08.001 - FDO. DOS DIR. DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
08.001.8.243.1015.1069-3.3.50.00.00.00.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lu	R\$30.000,00
1.899.0000.0180 Outras Especificações	R\$30.000,00
07.000 - FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL	
07.001 - GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	R\$164.000,00
07.001.8.244.1014.1068-3.3.50.00.00.00.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lu	R\$164.000,00
05.000 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO	
05.004 - UNIDADES ESCOLARES	
05.004.12.365.1007.1039-3.3.50.00.00.00.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lu	R\$550.000,00
1.500.1001.0101 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	R\$550.000,00
05.000 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO	
05.004 - UNIDADES ESCOLARES	
05.004.12.361.1005.1032-3.3.50.00.00.00.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lu	R\$30.000,00
1.500.1001.0101 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	R\$30.000,00
10.000 - FUNDAÇÃO MUN. DE ESPORTES	
10.001 - FUNDAÇÃO DE ESPORTES	

10.001.27.122.1019.1093-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas	R\$156.530,66
1.701.0000.0164 Transf. de Convênios Estado Não rel. educ./saúde/assist. social	R\$156.530,66
10.000 - FUNDAÇÃO MUN. DE ESPORTES	
10.001 - FUNDAÇÃO DE ESPORTES	
10.001.27.122.1019.1093-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas	R\$25.000,00
1.701.0000.0164 Transf. de Convênios Estado Não rel. educ./saúde/assist. social	R\$25.000,00
10.000 - FUNDAÇÃO MUN. DE ESPORTES	
10.001 - FUNDAÇÃO DE ESPORTES	
10.001.27.122.1019.1093-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas	R\$91.683,50
1.701.0000.0164 Transf. de Convênios Estado Não rel. educ./saúde/assist. social	R\$91.683,50
10.000 - FUNDAÇÃO MUN. DE ESPORTES	
10.001 - FUNDAÇÃO DE ESPORTES	
10.001.27.813.1019.1234-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas	R\$50.000,00
1.500.0000.0100 Recursos Ordinários	R\$50.000,00
10.000 - FUNDAÇÃO MUN. DE ESPORTES	
10.001 - FUNDAÇÃO DE ESPORTES	
10.001.27.122.1019.1093-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas	R\$400.000,00
1.500.0000.0100 Recursos Ordinários	R\$400.000,00
10.000 - FUNDAÇÃO MUN. DE ESPORTES	
10.001 - FUNDAÇÃO DE ESPORTES	
10.001.27.813.1019.1234-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas	R\$100.000,00
1.500.0000.0100 Recursos Ordinários	R\$100.000,00
10.000 - FUNDAÇÃO MUN. DE ESPORTES	
10.001 - FUNDAÇÃO DE ESPORTES	
10.001.27.813.1019.1234-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas	R\$30.000,00
1.500.0000.0100 Recursos Ordinários	R\$30.000,00
10.000 - FUNDAÇÃO MUN. DE ESPORTES	
10.001 - FUNDAÇÃO DE ESPORTES	
10.001.27.813.1019.1234-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas	R\$15.000,00
1.701.0000.0164 Transf. de Convênios Estado Não rel. educ./saúde/assist. social	R\$15.000,00
10.000 - FUNDAÇÃO MUN. DE ESPORTES	
10.001 - FUNDAÇÃO DE ESPORTES	
10.001.27.813.1019.1234-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas	R\$10.000,00
1.701.0000.0164 Transf. de Convênios Estado Não rel. educ./saúde/assist. social	R\$10.000,00
10.000 - FUNDAÇÃO MUN. DE ESPORTES	
10.001 - FUNDAÇÃO DE ESPORTES	
10.001.27.813.1019.1234-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas	R\$25.000,00
1.701.0000.0164 Transf. de Convênios Estado Não rel. educ./saúde/assist. social	R\$25.000,00
10.000 - FUNDAÇÃO MUN. DE ESPORTES	
10.001 - FUNDAÇÃO DE ESPORTES	
10.001.27.813.1019.1234-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas	R\$25.000,00
1.701.0000.0164 Transf. de Convênios Estado Não rel. educ./saúde/assist. social	R\$25.000,00
10.000 - FUNDAÇÃO MUN. DE ESPORTES	
10.001 - FUNDAÇÃO DE ESPORTES	
10.001.27.813.1019.1234-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas	R\$100.000,00
1.500.0000.0100 Recursos Ordinários	R\$100.000,00

10.000 - FUNDAÇÃO MUN. DE ESPORTES	
10.001 - FUNDAÇÃO DE ESPORTES	
10.001.27.122.1019.1093-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas	R\$35.000,00
1.500.0000.0100 Recursos Ordinários	R\$35.000,00
14.000 - FUNDO MUN. DE SANEAMENTO BASICO-FUNSAB	
14.003 - CONVÊNIOS COM O ESTADO	
14.003.17.512.1021.1097-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas	R\$79.000,00
1.701.0000.0164 Transf. de Convênios Estado Não rel. educ./saúde/assist. social	R\$79.000,00
07.000 - FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL	
07.001 - GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.001.8.244.1014.1067-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas	R\$60.000,00
1.500.0000.0100 Recursos Ordinários	R\$60.000,00
07.000 - FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL	
07.001 - GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.001.8.244.1014.1068-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas	R\$7.000,00
1.500.0000.0100 Recursos Ordinários	R\$7.000,00
07.000 - FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL	
07.001 - GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.001.8.244.1014.1068-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas	R\$30.000,00
1.500.0000.0100 Recursos Ordinários	R\$30.000,00
07.000 - FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL	
07.001 - GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.001.8.244.1014.1068-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas	R\$10.000,00
1.500.0000.0100 Recursos Ordinários	R\$10.000,00
07.000 - FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL	
07.001 - GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.001.8.244.1014.1068-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas	R\$100.000,00
1.500.0000.0100 Recursos Ordinários	R\$100.000,00
07.000 - FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL	
07.001 - GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.001.8.244.1014.1068-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas	R\$130.000,00
1.500.0000.0100 Recursos Ordinários	R\$130.000,00
11.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
11.001 - FUNDO MUN. DE SAÚDE	
11.001.10.301.1013.1050-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas	R\$200.000,00
1.700.3110.0178 EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS-Transf. Com. Finalidade Definida	R\$200.000,00
11.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
11.001 - FUNDO MUN. DE SAÚDE	
11.001.10.301.1013.1050-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas	R\$192.000,00
1.700.3110.0178 EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS-Transf. Com. Finalidade Definida	R\$192.000,00
05.000 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO	
05.002 - CRECHES E PRÉ-ESCOLARES	
05.002.12.365.1005.1031-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas	R\$130.000,00

1.500.1001.0101	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	R\$130.000,00
06.000 - SEC. M. DE INFRAEST., PLANEJ. E MOBILIDADE URBANA		
06.008 - ABERTURA/PAVIMENTAÇÃO/MANUT. DE VIAS PÚBLICAS		
06.008.15.451.1017.1079-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas		R\$1.416.000,00
1.701.0000.0164	Transf. de Convênios Estado Não rel. educ./saúde/assist. social	R\$1.416.000,00
06.000 - SEC. M. DE INFRAEST., PLANEJ. E MOBILIDADE URBANA		
06.003 - EDIFICAÇÕES PÚBLICAS		
06.003.15.451.1017.1074-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas		R\$500.000,00
1.500.0000.0100	Recursos Ordinários	R\$500.000,00
06.000 - SEC. M. DE INFRAEST., PLANEJ. E MOBILIDADE URBANA		
06.006 - CONVÊNIO RIO CRICIÚMA		
06.006.17.512.1017.1077-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas		R\$341.448,73
1.701.0000.0164	Transf. de Convênios Estado Não rel. educ./saúde/assist. social	R\$341.448,73
06.000 - SEC. M. DE INFRAEST., PLANEJ. E MOBILIDADE URBANA		
06.002 - OBRAS		
06.002.15.452.1017.1073-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas		R\$709.740,11
1.701.0000.0164	Transf. de Convênios Estado Não rel. educ./saúde/assist. social	R\$709.740,11
04.000 - SEC. MUN. DA FAZENDA		
04.002 - FINANCEIRO		
04.002.4.123.1004.1023-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas		R\$50.000,00
1.500.0000.0100	Recursos Ordinários	R\$50.000,00
05.000 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO		
05.002 - CRECHES E PRÉ-ESCOLARES		
05.002.12.365.1005.1031-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas		R\$350.000,00
1.500.1001.0101	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	R\$350.000,00
01.000 - GABINETE DO PREFEITO		
01.009 - DIRETORIA EXECUTIVA DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO		
01.009.4.126.1001.1010-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas		R\$150.000,00
1.500.0000.0100	Recursos Ordinários	R\$150.000,00
05.000 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO		
05.002 - CRECHES E PRÉ-ESCOLARES		
05.002.12.365.1005.1031-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas		R\$150.000,00
1.540.0000.0119	Transferências do FUNDEB - 30%	R\$150.000,00
04.000 - SEC. MUN. DA FAZENDA		
04.005 - CONVÊNIO POLÍCIA MILITAR		
04.005.6.181.1004.1027-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas		R\$15.800,00
1.500.0000.0100	Recursos Ordinários	R\$15.800,00
04.000 - SEC. MUN. DA FAZENDA		
04.006 - CONVÊNIO TRÂNSITO - POLÍCIA CIVIL		
04.006.6.181.1004.1028-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas		R\$19.000,00
1.500.0000.0100	Recursos Ordinários	R\$19.000,00
06.000 - SEC. M. DE INFRAEST., PLANEJ. E MOBILIDADE URBANA		
06.008 - ABERTURA/PAVIMENTAÇÃO/MANUT. DE VIAS PÚBLICAS		
06.008.15.451.1017.1079-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas		R\$500.000,00
1.500.0000.0100	Recursos Ordinários	R\$500.000,00

04.000 - SEC. MUN. DA FAZENDA	
04.008 - DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
04.008.19.573.1004.1208-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas	R\$400.000,00
1.500.0000.0100 Recursos Ordinários	R\$400.000,00
03.000 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
03.003 - CASA DA CIDADANIA	
03.003.14.422.1003.1017-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas	R\$28.000,00
1.500.0000.0100 Recursos Ordinários	R\$28.000,00
01.000 - GABINETE DO PREFEITO	
01.009 - DIRETORIA EXECUTIVA DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO	
01.009.4.126.1001.1010-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas	R\$125.000,00
1.500.0000.0100 Recursos Ordinários	R\$125.000,00
01.000 - GABINETE DO PREFEITO	
01.003 - PROTEÇÃO AO IDOSO	
01.003.8.241.1001.1014-4.4.50.00.00.00.00.00 - Transf. a Instituições Privadas s/ Fins Lucrativos	R\$750.000,00
1.899.0000.0180 Outras Especificações	R\$750.000,00
05.000 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO	
05.004 - UNIDADES ESCOLARES	
05.004.12.365.1007.1039-4.4.50.00.00.00.00.00 - Transf. a Instituições Privadas s/ Fins Lucrativos	R\$1.250.000,00
1.500.1001.0101 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	R\$1.250.000,00
14.000 - FUNDO MUN. DE SANEAMENTO BASICO-FUNSA	
14.003 - CONVÊNIOS COM O ESTADO	
14.003.17.512.1021.1097-4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas	R\$64.000,00
1.701.0000.0164 Transf. de Convênios Estado Não rel. educ./saúde/assist. social	R\$64.000,00
14.000 - FUNDO MUN. DE SANEAMENTO BASICO-FUNSA	
14.003 - CONVÊNIOS COM O ESTADO	
14.003.17.512.1021.1097-4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	R\$2.300,00
1.701.0000.0164 Transf. de Convênios Estado Não rel. educ./saúde/assist. social	R\$2.300,00
11.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
11.002 - UNIDADES DE SAÚDE / 24HS / POLICLINICAS	
11.002.10.301.1013.1048-4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas	R\$1.785.838,91
1.500.1002.0102 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	R\$1.785.838,91
06.000 - SEC. M. DE INFRAEST., PLANEJ. E MOBILIDADE URBANA	
06.013 - FROTA MUNICIPAL	
06.013.4.122.1017.1084-4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas	R\$2.000.000,00
1.701.0000.0164 Transf. de Convênios Estado Não rel. educ./saúde/assist. social	R\$2.000.000,00
06.000 - SEC. M. DE INFRAEST., PLANEJ. E MOBILIDADE URBANA	
06.006 - CONVÊNIO RIO CRICIÚMA	
06.006.17.512.1017.1077-4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas	R\$788.222,28
1.706.3110.0176 EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS-Transf. Especial	R\$788.222,28
04.000 - SEC. MUN. DA FAZENDA	
04.007 - CONVÊNIO CORPO DE BOMBEIROS	
04.007.6.181.1004.1029-4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas	R\$57.000,00
1.500.0000.0100 Recursos Ordinários	R\$57.000,00

06.000 - SEC. M. DE INFRAEST., PLANEJ. E MOBILIDADE URBANA	
06.010 - PARQUES/PRAÇAS/JARDINS	
06.010.27.813.1017.1081-4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas	R\$1.600.000,00
1.754.0000.0183 Operações de Crédito Internas-Outros Programas	R\$1.600.000,00
06.000 - SEC. M. DE INFRAEST., PLANEJ. E MOBILIDADE URBANA	
06.010 - PARQUES/PRAÇAS/JARDINS	
06.010.27.813.1017.1081-4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas	R\$700,00
1.754.0000.0183 Operações de Crédito Internas-Outros Programas	R\$700,00
06.000 - SEC. M. DE INFRAEST., PLANEJ. E MOBILIDADE URBANA	
06.008 - ABERTURA/PAVIMENTAÇÃO/MANUT. DE VIAS PÚBLICAS	
06.008.15.451.1017.1079-4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	R\$8.500.000,00
1.754.0000.0183 Operações de Crédito Internas-Outros Programas	R\$8.500.000,00
06.000 - SEC. M. DE INFRAEST., PLANEJ. E MOBILIDADE URBANA	
06.010 - PARQUES/PRAÇAS/JARDINS	
06.010.27.813.1017.1081-4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	R\$2.873.062,73
1.701.0000.0164 Transf. de Convênios Estado Não rel. educ./saúde/assist. social	R\$2.873.062,73
06.000 - SEC. M. DE INFRAEST., PLANEJ. E MOBILIDADE URBANA	
06.004 - CENTROS COMUNITÁRIOS	
06.004.27.813.1017.1075-4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	R\$171.000,00
1.701.0000.0164 Transf. de Convênios Estado Não rel. educ./saúde/assist. social	R\$171.000,00

Art.2º O crédito a que se refere o artigo anterior correrá por conta de anulações das seguintes dotações orçamentárias abaixo:

03.000 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
03.003 - CASA DA CIDADANIA	
03.003.14.422.1003.1017-3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas	R\$28.000,00
1.500.0000.0100 Recursos Ordinários	R\$28.000,00
05.000 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO	
05.004 - UNIDADES ESCOLARES	
05.004.12.361.1005.1032-3.3.50.00.00.00.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lu	R\$30.000,00
1.540.0000.0119 Transferências do FUNDEB - 30%	R\$30.000,00
10.000 - FUNDAÇÃO MUN. DE ESPORTES	
10.001 - FUNDAÇÃO DE ESPORTES	
10.001.27.122.1019.1093-3.3.50.00.00.00.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lu	R\$350.000,00
1.500.0000.0100 Recursos Ordinários	R\$350.000,00
07.000 - FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL	
07.001 - GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.001.8.244.1014.1068-3.3.50.00.00.00.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lu	R\$164.000,00
1.660.0000.0135 Transf. do Sist. Único de Assist. Social-SUAS/União	R\$164.000,00
01.000 - GABINETE DO PREFEITO	
01.003 - PROTEÇÃO AO IDOSO	
01.003.8.241.1001.1014-3.3.50.00.00.00.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lu	R\$750.000,00
1.899.0000.0180 Outras Especificações	R\$750.000,00
10.000 - FUNDAÇÃO MUN. DE ESPORTES	
10.001 - FUNDAÇÃO DE ESPORTES	
10.001.27.122.1019.1093-3.3.60.00.00.00.00.00 - Transf. a Instituições Privadas c/ Fins Lucrativos	R\$50.000,00
1.500.0000.0100 Recursos Ordinários	R\$50.000,00

10.000 - FUNDAÇÃO MUN. DE ESPORTES	
10.001 - FUNDAÇÃO DE ESPORTES	
10.001.27.122.1019.1093-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas	R\$156.530,66
1.500.0000.0100 Recursos Ordinários	R\$156.530,66
10.000 - FUNDAÇÃO MUN. DE ESPORTES	
10.001 - FUNDAÇÃO DE ESPORTES	
10.001.27.122.1019.1093-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas	R\$25.000,00
1.500.0000.0100 Recursos Ordinários	R\$25.000,00
10.000 - FUNDAÇÃO MUN. DE ESPORTES	
10.001 - FUNDAÇÃO DE ESPORTES	
10.001.27.122.1019.1093-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas	R\$91.683,50
1.500.0000.0100 Recursos Ordinários	R\$91.683,50
05.000 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO	
05.004 - UNIDADES ESCOLARES	
05.004.12.365.1007.1039-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas	R\$550.000,00
1.500.1001.0101 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	R\$550.000,00
10.000 - FUNDAÇÃO MUN. DE ESPORTES	
10.001 - FUNDAÇÃO DE ESPORTES	
10.001.27.813.1019.1234-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas	R\$50.000,00
1.701.0000.0164 Transf. de Convênios Estado Não rel. educ./saúde/assist. social	R\$50.000,00
07.000 - FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL	
07.001 - GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.001.8.244.1014.1067-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas	R\$60.000,00
1.660.0000.0135 Transf. do Sist. Único de Assist. Social-SUAS/União	R\$60.000,00
05.000 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO	
05.002 - CRECHES E PRÉ-ESCOLARES	
05.002.12.365.1005.1031-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas	R\$130.000,00
1.550.0000.0136 Salário Educação	R\$130.000,00
07.000 - FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL	
07.001 - GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.001.8.244.1014.1068-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas	R\$30.000,00
1.660.0000.0135 Transf. do Sist. Único de Assist. Social-SUAS/União	R\$30.000,00
10.000 - FUNDAÇÃO MUN. DE ESPORTES	
10.001 - FUNDAÇÃO DE ESPORTES	
10.001.27.813.1019.1234-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas	R\$100.000,00
1.700.0000.0134 Transf. de Convênios União Não rel. educ./saúde/assist. social	R\$100.000,00
04.000 - SEC. MUN. DA FAZENDA	
04.007 - CONVÊNIO CORPO DE BOMBEIROS	
04.007.6.181.1004.1029-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas	R\$57.000,00
1.500.0000.0100 Recursos Ordinários	R\$50.000,00
1.701.0000.0164 Transf. de Convênios Estado Não rel. educ./saúde/assist. social	R\$7.000,00
07.000 - FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL	
07.001 - GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.001.8.244.1014.1068-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas	R\$100.000,00
1.660.0000.0135 Transf. do Sist. Único de Assist. Social-SUAS/União	R\$100.000,00

14.000 - FUNDO MUN. DE SANEAMENTO BASICO-FUNSAB	
14.003 - CONVÊNIOS COM O ESTADO	
14.003.17.512.1021.1097-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas	R\$64.000,00
1.500.0000.0100 Recursos Ordinários	R\$64.000,00
06.000 - SEC. M. DE INFRAEST., PLANEJ. E MOBILIDADE URBANA	
06.002 - OBRAS	
06.002.15.452.1017.1073-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas	R\$709.740,11
1.500.0000.0100 Recursos Ordinários	R\$709.740,11
14.000 - FUNDO MUN. DE SANEAMENTO BASICO-FUNSAB	
14.003 - CONVÊNIOS COM O ESTADO	
14.003.17.512.1021.1097-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas	R\$2.300,00
1.500.0000.0100 Recursos Ordinários	R\$2.300,00
10.000 - FUNDAÇÃO MUN. DE ESPORTES	
10.001 - FUNDAÇÃO DE ESPORTES	
10.001.27.813.1019.1234-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas	R\$30.000,00
1.700.0000.0134 Transf. de Convênios União Não rel. educ./saúde/assit. social	R\$30.000,00
14.000 - FUNDO MUN. DE SANEAMENTO BASICO-FUNSAB	
14.003 - CONVÊNIOS COM O ESTADO	
14.003.17.512.1021.1097-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas	R\$79.000,00
1.500.0000.0100 Recursos Ordinários	R\$79.000,00
10.000 - FUNDAÇÃO MUN. DE ESPORTES	
10.001 - FUNDAÇÃO DE ESPORTES	
10.001.27.813.1019.1234-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas	R\$100.000,00
1.700.0000.0134 Transf. de Convênios União Não rel. educ./saúde/assit. social	R\$100.000,00
10.000 - FUNDAÇÃO MUN. DE ESPORTES	
10.001 - FUNDAÇÃO DE ESPORTES	
10.001.27.122.1019.1093-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas	R\$30.000,00
1.700.0000.0134 Transf. de Convênios União Não rel. educ./saúde/assit. social	R\$20.000,00
1.701.0000.0164 Transf. de Convênios Estado Não rel. educ./saúde/assist. social	R\$10.000,00
04.000 - SEC. MUN. DA FAZENDA	
04.005 - CONVÊNIO POLÍCIA MILITAR	
04.005.6.181.1004.1027-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas	R\$15.800,00
1.752.7004.0110 Convênio Trânsito - Militar	R\$15.800,00
04.000 - SEC. MUN. DA FAZENDA	
04.006 - CONVÊNIO TRÂNSITO - POLÍCIA CIVIL	
04.006.6.181.1004.1028-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas	R\$19.000,00
1.752.7005.0111 Convênio Trânsito - Civil	R\$19.000,00
07.000 - FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL	
07.001 - GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.001.8.244.1014.1068-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas	R\$130.000,00
1.660.0000.0135 Transf. do Sist. Único de Assist. Social-SUAS/União	R\$130.000,00
05.000 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO	
05.004 - UNIDADES ESCOLARES	
05.004.12.365.1007.1039-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas	R\$1.250.000,00
1.500.1001.0101 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	R\$1.250.000,00

08.000 - FUNDO M. DOS DIR. DA CRIANÇA E DO ADOLESC-CRICIÚMA	
08.001 - FDO. DOS DIR. DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
08.001.8.243.1015.1069-4.4.50.00.00.00.00.00 - Transf. a Instituições Privadas s/ Fins Lucrativos	R\$30.000,00
1.899.0000.0180 Outras Especificações	R\$30.000,00
04.000 - SEC. MUN. DA FAZENDA	
04.008 - DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
04.008.19.573.1004.1208-4.4.50.00.00.00.00.00 - Transf. a Instituições Privadas s/ Fins Lucrativos	R\$400.000,00
1.500.0000.0100 Recursos Ordinários	R\$400.000,00
06.000 - SEC. M. DE INFRAEST., PLANEJ. E MOBILIDADE URBANA	
06.013 - FROTA MUNICIPAL	
06.013.4.122.1017.1084-4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas	R\$2.000.000,00
1.500.0000.0100 Recursos Ordinários	R\$2.000.000,00
06.000 - SEC. M. DE INFRAEST., PLANEJ. E MOBILIDADE URBANA	
06.006 - CONVÊNIO RIO CRICIÚMA	
06.006.17.512.1017.1077-4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas	R\$788.222,28
1.500.0000.0100 Recursos Ordinários	R\$788.222,28
06.000 - SEC. M. DE INFRAEST., PLANEJ. E MOBILIDADE URBANA	
06.008 - ABERTURA/PAVIMENTAÇÃO/MANUT. DE VIAS PÚBLICAS	
06.008.15.451.1017.1079-4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas	R\$1.416.000,00
1.500.0000.0100 Recursos Ordinários	R\$1.416.000,00
11.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
11.002 - UNIDADES DE SAÚDE / 24HS / POLICLINICAS	
11.002.10.301.1013.1048-4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas	R\$1.785.838,91
1.632.0000.0163 Transferências de Convênios - Estado/Saúde	R\$1.785.838,91
07.000 - FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL	
07.001 - GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.001.8.244.1014.1068-4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas	R\$7.000,00
1.500.0000.0100 Recursos Ordinários	R\$7.000,00
07.000 - FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL	
07.001 - GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.001.8.244.1014.1068-4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas	R\$10.000,00
1.500.0000.0100 Recursos Ordinários	R\$10.000,00
06.000 - SEC. M. DE INFRAEST., PLANEJ. E MOBILIDADE URBANA	
06.003 - EDIFICAÇÕES PÚBLICAS	
06.003.15.451.1017.1074-4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas	R\$500.000,00
1.700.0000.0134 Transf. de Convênios União Não rel. educ./saúde/assit. social	R\$500.000,00
06.000 - SEC. M. DE INFRAEST., PLANEJ. E MOBILIDADE URBANA	
06.006 - CONVÊNIO RIO CRICIÚMA	
06.006.17.512.1017.1077-4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas	R\$341.448,73
1.701.0000.0164 Transf. de Convênios Estado Não rel. educ./saúde/assist. social	R\$341.448,73
04.000 - SEC. MUN. DA FAZENDA	
04.002 - FINANCEIRO	
04.002.4.123.1004.1023-4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas	R\$50.000,00
1.500.0000.0100 Recursos Ordinários	R\$50.000,00
06.000 - SEC. M. DE INFRAEST., PLANEJ. E MOBILIDADE URBANA	

06.010 - PARQUES/PRAÇAS/JARDINS	
06.010.27.813.1017.1081-4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas	R\$1.600.000,00
1.500.0000.0100 Recursos Ordinários	R\$1.600.000,00
06.000 - SEC. M. DE INFRAEST., PLANEJ. E MOBILIDADE URBANA	
06.010 - PARQUES/PRAÇAS/JARDINS	
06.010.27.813.1017.1081-4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas	R\$700,00
1.500.0000.0100 Recursos Ordinários	R\$700,00
10.000 - FUNDAÇÃO MUN. DE ESPORTES	
10.001 - FUNDAÇÃO DE ESPORTES	
10.001.27.813.1019.1234-4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas	R\$15.000,00
1.701.0000.0164 Transf. de Convênios Estado Não rel. educ./saúde/assist. social	R\$15.000,00
10.000 - FUNDAÇÃO MUN. DE ESPORTES	
10.001 - FUNDAÇÃO DE ESPORTES	
10.001.27.813.1019.1234-4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas	R\$10.000,00
1.701.0000.0164 Transf. de Convênios Estado Não rel. educ./saúde/assist. social	R\$10.000,00
05.000 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO	
05.002 - CRECHES E PRÉ-ESCOLARES	
05.002.12.365.1005.1031-4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas	R\$350.000,00
1.500.1001.0101 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	R\$350.000,00
06.000 - SEC. M. DE INFRAEST., PLANEJ. E MOBILIDADE URBANA	
06.008 - ABERTURA/PAVIMENTAÇÃO/MANUT. DE VIAS PÚBLICAS	
06.008.15.451.1017.1079-4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas	R\$8.500.000,00
1.754.0000.0186 Operações de Créditos Externa - Outros programas	R\$8.500.000,00
11.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
11.001 - FUNDO MUN. DE SAÚDE	
11.001.10.301.1013.1050-4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas	R\$200.000,00
1.632.0000.0163 Transferências de Convênios - Estado/Saúde	R\$200.000,00
11.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
11.001 - FUNDO MUN. DE SAÚDE	
11.001.10.301.1013.1050-4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas	R\$192.000,00
1.632.0000.0163 Transferências de Convênios - Estado/Saúde	R\$192.000,00
01.000 - GABINETE DO PREFEITO	
01.009 - DIRETORIA EXECUTIVA DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO	
01.009.4.126.1001.1010-4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas	R\$150.000,00
1.500.0000.0100 Recursos Ordinários	R\$150.000,00
10.000 - FUNDAÇÃO MUN. DE ESPORTES	
10.001 - FUNDAÇÃO DE ESPORTES	
10.001.27.813.1019.1234-4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas	R\$25.000,00
1.701.0000.0164 Transf. de Convênios Estado Não rel. educ./saúde/assist. social	R\$25.000,00
05.000 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO	
05.002 - CRECHES E PRÉ-ESCOLARES	
05.002.12.365.1005.1031-4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas	R\$150.000,00
1.500.1001.0101 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	R\$150.000,00
10.000 - FUNDAÇÃO MUN. DE ESPORTES	
10.001 - FUNDAÇÃO DE ESPORTES	

10.001.27.813.1019.1234-4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas	R\$25.000,00
1.700.0000.0134 Transf. de Convênios União Não rel. educ./saúde/assit. social	R\$25.000,00
10.000 - FUNDAÇÃO MUN. DE ESPORTES	
10.001 - FUNDAÇÃO DE ESPORTES	
10.001.27.122.1019.1093-4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas	R\$5.000,00
1.700.0000.0134 Transf. de Convênios União Não rel. educ./saúde/assit. social	R\$5.000,00
06.000 - SEC. M. DE INFRAEST., PLANEJ. E MOBILIDADE URBANA	
06.008 - ABERTURA/PAVIMENTAÇÃO/MANUT. DE VIAS PÚBLICAS	
06.008.15.451.1017.1079-4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas	R\$500.000,00
1.500.0000.0100 Recursos Ordinários	R\$500.000,00
06.000 - SEC. M. DE INFRAEST., PLANEJ. E MOBILIDADE URBANA	
06.010 - PARQUES/PRAÇAS/JARDINS	
06.010.27.813.1017.1081-4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas	R\$2.873.062,73
1.500.0000.0100 Recursos Ordinários	R\$2.873.062,73
06.000 - SEC. M. DE INFRAEST., PLANEJ. E MOBILIDADE URBANA	
06.004 - CENTROS COMUNITÁRIOS	
06.004.27.813.1017.1075-4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas	R\$171.000,00
1.500.0000.0100 Recursos Ordinários	R\$171.000,00
01.000 - GABINETE DO PREFEITO	
01.009 - DIRETORIA EXECUTIVA DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO	
01.009.4.126.1001.1010-4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas	R\$125.000,00
1.500.0000.0100 Recursos Ordinários	R\$125.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Criciúma, 1º de abril de 2024.

CLESIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma
VAGNER ESPINDOLA RODRIGUES - Secretário Municipal da Fazenda

ACF/jrm

DECRETO SG/Nº 1164/24, DE 5 DE JUNHO DE 2024.

Declara de utilidade pública área de terra.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que consta no Processo nº #2084-24-CRI-RTD, em conformidade com o art. 5º, alínea “i” e art. 6º, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, combinado com os art. 10 e 50, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, de 5 de julho de 1990 e nos termos da Lei Municipal nº 6.797 de 14 de outubro de 2016,

DECRETA:

Art.1º Fica declarada a utilidade pública para aquisição pelo Município, por compra, doação, permuta, cessão, transação, compensação, desapropriação amigável ou judicial, área de terra de propriedade de **G5 PARTICIPAÇÕES LTDA**, medindo 20,88m², de área desapropriada, a ser desmembrada de uma área total de 472,62m² (quatrocentos e setenta e dois metros quadrados e sessenta e dois decímetros quadrados), situada no bairro Centro, neste Município, devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis do 1º Ofício da Comarca de Criciúma, sob a matrícula nº 32.668, a seguir descritas:

I – **área desapropriada**, para a Rua Pedro Beneton, medindo 20,88m², a qual desde já passa a ser afetada para tal destinação, com as seguintes confrontações:

NORTE	14,94 metros com área remanescente da matrícula nº 32.668,
SUL	14,93 metros com Rua Pedro Beneton;
LESTE	1,39 metros com Rua Pedro Beneton;
OESTE	1,40 metros com Rua Pedro Beneton.

II - área remanescente, medindo 451,74,00m², com as seguintes confrontações:

NORTE	1,45 metros com Guidi Construções e Administração de Imóveis (matrícula nº 25.837 – 1º R.I. de Criciúma); 13,63 metros com Dagostim – Administração de Moveis e Imóveis Ltda (matrícula nº 28.350 – 1º R.I. de Criciúma);
SUL	14,94 metros com área a desapropriar para a Rua Pedro Beneton;
LESTE	30,11 metros com G5 Participações Ltda (matrícula nº 32.667 – 1º R.I. de Criciúma).
STE	10 metros com Guidi Construções e Administração de Imóveis (matrícula nº 25.837 – 1º R.I. de Criciúma).

Art.2º A desapropriação dar-se-á sem ônus aos cofres municipais, correndo eventuais despesas necessárias para esse fim, por conta de dotações próprias do orçamento municipal.

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 5 de junho de 2024.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma

TIAGO FERRO PAVAN - Secretário-Geral

CBM/jrm

DECRETO SF/Nº 1188/24, DE 12 DE JUNHO DE 2024.

Abre crédito adicional suplementar ao Orçamento Municipal no exercício de 2024 no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), por conta de transposição de dotações e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 8.603, de 11 de junho de 2024.

DECRETA:

Art.1º Fica aberto um crédito adicional suplementar a dotação orçamentária do Orçamento Municipal do exercício de 2024, por conta da transposição de dotações, na entidade abaixo discriminada, por se apresentar insuficiente para o empenhamento de despesas, no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), da seguinte forma:

Entidade: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRICIÚMA

Órgão 11 - Fundo Municipal de Saúde	
Projeto Atividade: 1.223 – Manutenção do Núcleo do Bem-Estar Animal (NBEA)	
(66) 3.3.90.00.00.00.00.00 1.500.1000.0100-Aplicações Diretas	R\$ 400.000,00
TOTAL	R\$ 400.000,00

Art.2º O crédito ao qual se refere o artigo anterior correrá por conta de anulação parcial da dotação orçamentária abaixo discriminada:

Entidade: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRICIÚMA

Órgão 11 - Fundo Municipal de Saúde	
Projeto Atividade: 1.048 – Manutenção e Construção das Unidades de Saúde, 24 Horas e Policlínicas	
(70) 3.3.50.00.00.00.00.00 1.500.1002.0102-Aplicações Diretas	R\$ 400.000,00
TOTAL	R\$ 400.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Criciúma, 12 de junho de 2024.

CLESIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma
CELITO HEINZEN CARDOSO - Secretário Municipal da Fazenda

ACF/jrm

DECRETO SG/Nº 1205/24, DE 13 DE JUNHO DE 2024.

Altera temporariamente a carga horária de trabalho.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 22, §1º e §2º, ambos da Lei Complementar nº 012, de 20 de dezembro de 1999,

Considerando o Processo Administrativo nº 698906,

RESOLVE:

Art. 1º Altera, por um ano, a partir de 14 de junho de 2024, de 30 para 35 horas semanais, a carga horária de trabalho do(a) servidor(a) **FABIANA DE BRIDA**, matrícula nº 55.177, Enfermeira, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 13 de junho de 2024.

CLESIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma
TIAGO FERRO PAVAN - Secretário-Geral

CBM/jrm

DECRETO SG/Nº 1206/24, DE 13 DE JUNHO DE 2024.

Concede função de confiança de Chefe de Setor FC-4.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o art. 50, IV, da Lei Orgânica Municipal e com o anexo III da Lei Complementar nº 511, de 9 de dezembro 2022,

RESOLVE:

Art.1º Conceder à **ANA PATRICIA DOS SANTOS**, matricula nº 55.108, Técnica Administrativa e Ocupacional, a função de confiança de Chefe de Setor FC-4, a partir de 18 de junho de 2024.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 13 de junho de 2024.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma
TIAGO FERRO PAVAN - Secretário-Geral

CBM/jrm

DECRETO SG/Nº 1207/24, DE 13 DE JUNHO DE 2024.

Revoga o Decreto SG/nº 533/22, que concede a função de confiança FC-4.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o art. 50, IV, da Lei Orgânica Municipal e com o anexo III da Lei Complementar nº 511, de 9 de dezembro 2022,

RESOLVE:

Art.1º Revoga-se o Decreto SG/nº 533/22, que concede à **MANUELA DE SOUZA ANTUNES**, matrícula nº 55.428, Técnica Administrativa e Ocupacional I, a função de confiança de Chefe de Setor FC-4, a partir de 18 de junho de 2024.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 13 de junho de 2024.

CLESIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma

TIAGO FERRO PAVAN - Secretário-Geral

CBM/jrm

DECRETO SG/Nº 1208/24, DE 13 DE JUNHO DE 2024.

Altera cargo em comissão de Tiago Barbosa Zanette.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições e de conformidade com o art. 50, VIII e XI, da Lei Orgânica do Município e com base na Lei Complementar nº 511, de 9 de dezembro de 2022,

RESOLVE:

Art.1º Altera o cargo em comissão de **TIAGO BARBOSA ZANETTE**, matrícula nº 66.014, de Chefe de Divisão, símbolo DASI-2, para o cargo em comissão de Gerente de Pavimentação, símbolo DASI-1.

Art.2º Este Decreto de entra em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 13 de junho de 2024.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma

TIAGO FERRO PAVAN - Secretário-Geral

CBM/jrm

DECRETO SG/Nº 1210/24, DE 14 DE JUNHO DE 2024.

Concede licença sem vencimentos à Manuela de Souza Antunes.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que consta no Processo nº 699882, e em conformidade com o art.109, da Lei Complementar nº 012, de 20 de dezembro de 1999,

DECRETA

Art.1º Concede licença sem vencimentos à servidora **MANUELA DE SOUZA ANTUNES**, matrícula nº 55.428, ocupante de cargo de provimento efetivo de Técnica Administrativa e Ocupacional I, nomeada em 05/03/2009, lotada com 40 horas semanais na Secretaria Municipal da Fazenda, por 2 (dois) anos, a partir de 18 de junho de 2024.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 14 de junho de 2024.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma

TIAGO FERRO PAVAN - Secretário-Geral

CBM/jrm

DECRETO SG/Nº 1211/24, DE 14 DE JUNHO DE 2024.

Exonera, a pedido, Maria Sizete de Oliveira Damas, do cargo de Servente Escolar.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições, em conformidade com o art.45, inciso I, e art.46, ambos Lei

Complementar nº 012/1999 e com o art. 50, VIII, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o Processo Administrativo nº 700312,

RESOLVE:

Art.1º Exonerar, a pedido, a partir de 12 de junho de 2024, **MARIA SIZETE DE OLIVEIRA DAMAS**, matrícula nº 57.158, do cargo de provimento efetivo de Servente Escolar, lotado(a) na Secretária Municipal de Educação, nomeado(a) pelo Decreto SG/nº 431/19.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 14 de junho de 2024.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma

TIAGO FERRO PAVAN - Secretário-Geral

CBM/jrm

DECRETO SG/Nº 1215/24, DE 14 DE JUNHO DE 2024.

Revoga-se o Decreto SG/nº 2245/23 e declara utilidade pública área de terra.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que consta no Processo nº 3085-23-CRI-RTD, em conformidade com o art. 5º, alínea “i” e art. 6º, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, combinado com os art. 10 e 50, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, de 5 de julho de 1990 e nos termos da Lei Municipal nº 6.797 de 14 de outubro de 2016,

DECRETA:

Art.1º Fica declarada a utilidade pública para aquisição pelo Município, por compra, doação, permuta, cessão, transação, compensação, desapropriação amigável ou judicial, área de terra de propriedade de **CORBETTA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, medindo 48,51m², de área desapropriada, a ser desmembrada de uma área total de 263,55m² (duzentos e sessenta e três metros quadrados e cinquenta e cinco decímetros quadrados), situada no bairro Cruzeiro do Sul, neste Município, devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis do 1º Ofício da Comarca de Criciúma, sob a matrícula nº 19.816, a seguir descritas:

I – **área desapropriada**, para a Rua Lauro Muller, medindo 48,51m², a qual desde já passa a ser afetada para tal destinação, com as seguintes confrontações:

NORTE	3,33 metros confrontando com a Rua Lauro Muller;
SUL	4,01 metros confrontando com Rua Lauro Muller;
LESTE	14,09 metros confrontando com a Rua Lauro Muller;
OESTE	13,04 metros confrontando com Corbetta Construções e Empreendimentos Imobiliários Ltda (matrícula nº 19.816) – área remanescente.

II- **área remanescente**, medindo 215,04m², com as seguintes confrontações:

NORTE	25,67 metros confrontando com Corbetta Construções e Empreendimentos Imobiliários Ltda (matrícula nº 139.439) – 25,67 metros;
SUL	23,99 metros confrontando com o Edifício Valência (matrícula nº 30.163 - Separado pelo Rio Criciúma);
LESTE	13,04 metros confrontando com a Rua Lauro Muller;
OESTE	4,89 metros confrontando com Corbetta Construções e Empreendimentos Imobiliários Ltda (matrícula nº 19.817).

Art.2º A desapropriação dar-se-á sem ônus aos cofres municipais, correndo eventuais despesas necessárias para esse fim, por conta de dotações próprias do orçamento municipal.

Art.3º Fica revogado o Decreto SG/nº 2245/23 e demais disposições em contrário.

Art.4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 14 de junho de 2024.

CLESIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma

TIAGO FERRO PAVAN - Secretário-Geral

CBM/jrm.

DECRETO SG/Nº 1216/24, DE 14 DE JUNHO DE 2024.

Declara de utilidade pública área de terra.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que consta no Processo nº #2363-24-CRI-DSP, em conformidade com o art. 5º, alínea “i” e art. 6º, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, combinado com os art. 10 e 50, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, de 5 de julho de 1990 e nos termos da Lei Municipal nº 6.797 de 14 de outubro de 2016,

DECRETA:

Art.1º Fica declarada a utilidade pública para aquisição pelo Município, por compra, doação, permuta, cessão, transação, compensação, desapropriação amigável ou judicial, área de terra de propriedade de **OBF CONSTRUÇÕES LTDA**, medindo 50,68m², de área desapropriada, a ser desmembrada de uma área total de 675,00m² (seiscentos e setenta e cinco metros quadrados), situada no bairro Centro, neste Município, devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis do 1º Ofício da Comarca de Criciúma, sob a matrícula nº 98.965, a seguir descritas:

I – **área desapropriada**, para a Rua Itajai, medindo 50,68m², a qual desde já passa a ser afetada para tal destinação, com as seguintes confrontações:

NORTE	3,52 metros com a Rua Itajai;
SUL	3,20 metros com a Rua Itajai;
LESTE	15,00 metros com a Rua Itajai;
OESTE	15,00 metros com a Área Remanescente da Obf Construções Ltda (matrícula n.º 98.965).

II - **área remanescente**, medindo 624,32m², com as seguintes confrontações:

NORTE	15,00 metros com o imóvel de Luiz Carlos Donde e esposa (matrícula n.º 68.389); 26,48 metros com o imóvel de Delírio Ronsoni (registro n.º 28.527);
SUL	41,80 metros com o imóvel da Obf Construções Ltda (matrícula n.º 12.584);
LESTE	15,00 metros com a Rua Itajai;
OESTE	15,00 metros com o Edifício Residencial Dolomoti (matrícula nº 65.177).

Art.2º A desapropriação dar-se-á sem ônus aos cofres municipais, correndo eventuais despesas necessárias para esse fim, por conta de dotações próprias do orçamento municipal.

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 14 de junho de 2024.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma

TIAGO FERRO PAVAN - Secretário-Geral

CBM/jrm

DECRETO SG/Nº 1217/24, DE 14 DE JUNHO DE 2024.

Declara de utilidade pública área de terra.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que consta no Processo nº #2207-24-CRI-DSP, em conformidade com o art. 5º, alínea “i” e art. 6º, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, combinado com os art. 10 e 50, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, de 5 de julho de 1990 e nos termos da Lei Municipal nº 6.797 de 14 de outubro de 2016,

DECRETA:

Art.1º Fica declarada a utilidade pública para aquisição pelo Município, por compra, doação, permuta, cessão, transação, compensação, desapropriação amigável ou judicial, área de terra de propriedade de **JOSE ALBERTO GUIDI E OUTROS**, medindo 79,45m², de área desapropriada, a ser desmembrada de uma área total de 425,00m² (quatrocentos e vinte e cinco metros quadrados), situada no bairro Pinheirinho, neste Município, devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis do 1º Ofício da Comarca de Criciúma, sob a matrícula nº 76.621, a seguir descritas:

I – **área desapropriada**, para a Rua João Spillere, medindo 79,45m², a qual desde já passa a ser afetada para tal destinação, com as seguintes confrontações:

NORTE	4,69 metros confrontando com o imóvel de Lilian Luzia Spillere Benedet (matrícula 4.585 do 1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Criciúma-SC);
SUL	4,65 metros confrontando com o imóvel de Lilian Luzia Spillere Benedet - ME (matrícula 60.296 do 1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Criciúma-SC);
LESTE	17,00 metros confrontando com a área remanescente do imóvel de José Alberto Guidi e outros (matrícula 76.621 do 1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Criciúma-SC);
OESTE	17,00 metros confrontando com a Rua João Spillere.

II - **área remanescente**, medindo 345,55m², com as seguintes confrontações:

NORTE	20,31 metros confrontando com o imóvel de Lilian Luzia Spillere Benedet (matrícula 4.585 do 1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Criciúma-SC);
SUL	20,35 metros confrontando com o imóvel de Lilian Luzia Spillere Benedet - ME (matrícula 60.296 do 1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Criciúma-SC);
LESTE	17,00 metros confrontando com o imóvel de Delir Gava (matrícula 70.927 do 1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Criciúma-SC);
OESTE	17,00 metros confrontando com a Rua João Spillere.

Art.2º A desapropriação dar-se-á sem ônus aos cofres municipais, correndo eventuais despesas necessárias para esse fim, por conta de dotações próprias do orçamento municipal.

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 14 de junho de 2024.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma

TIAGO FERRO PAVAN - Secretário-Geral

CBM/jrm

Ato

Governo Municipal de Criciúma

ATO Nº 118, DE 14 DE JUNHO DE 2024.

Exonera, a pedido, Nathalia Perondi Passarela.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 45, inciso I c/c art. 46 caput, ambos da Lei Complementar nº 12 de, resolve:

Considerando o Processo Administrativo nº 700294,

RESOLVE:

Art.1º Exonerar, a pedido, a partir de 12 de junho de 2024, **NATHALIA PERONDI PASSARELA**, matrícula nº 58.481, do cargo de provimento efetivo de Médica ESF, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, nomeado(a) pelo Ato nº 088/24.

Art.2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 14 de junho de 2024.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma

TIAGO FERRO PAVAN - Secretário-Geral

CBM/jrm

Editais – Termos de Início de Fiscalização

Governo Municipal de Criciúma

EDITAL 42 – TERMO DE INÍCIO DE FISCALIZAÇÃO - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - 2024

CONTRIBUINTE: TOYS PARK ENTRETENIMENTOS LTDA

CNPJ/CPF: 13.022.795/0001-80

AÇÃO FISCAL Nº: 365/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 699634

O Auditor Fiscal da Receita Municipal abaixo identificado, no uso de sua competência prevista no Código Tributário Municipal - LC nº 287/2018, intimam o sujeito passivo *supra* relacionado a comparecer, em dia útil, no horário normal de atendimento, ao Setor de Auditoria Tributária deste Município, cujo endereço é rua Domênico Sônego, 542, Santa Bárbara, Criciúma - SC, para tomar ciência do Termo de Início de Fiscalização acima identificado.

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo, ou de seu representante legal, considerar-se-á realizada a intimação no prazo de 30 (trinta) dias após a publicação deste Edital, estando o sujeito passivo sob fiscalização do Fisco Municipal.

Criciúma - SC, 17 de junho de 2024.

MURILO RIBEIRO MARTINS - Auditor Fiscal da Receita Municipal - Matrícula 57.260

EDITAL 43 – TERMO DE INÍCIO DE FISCALIZAÇÃO - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - 2024

CONTRIBUINTE: MANDALA BAR & ENTRETENIMENTO LTDA

CNPJ/CPF: 33.797.262/0001-88

AÇÃO FISCAL Nº: 357/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 699498

O Auditor Fiscal da Receita Municipal abaixo identificado, no uso de sua competência prevista no Código Tributário Municipal - LC nº 287/2018, intimam o sujeito passivo *supra* relacionado a comparecer, em dia útil, no horário normal de atendimento, ao Setor de Auditoria Tributária deste Município, cujo endereço é rua Domênico Sônego, 542, Santa Bárbara, Criciúma - SC, para tomar ciência do Termo de Início de Fiscalização acima identificado.

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo, ou de seu representante legal, considerar-se-á realizada a intimação no prazo de 30 (trinta) dias após a publicação deste Edital, estando o sujeito passivo sob fiscalização do Fisco Municipal.

Criciúma - SC, 17 de junho de 2024.

MURILO RIBEIRO MARTINS - Auditor Fiscal da Receita Municipal - Matrícula 57.260

EDITAL 44 – TERMO DE INÍCIO DE FISCALIZAÇÃO - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - 2024

CONTRIBUINTE: MARTINELLO KESTERING & MARTINELLO LTDA

CNPJ/CPF: 13.762.613/0001-08

AÇÃO FISCAL Nº: 361/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 699603

O Auditor Fiscal da Receita Municipal abaixo identificado, no uso de sua competência prevista no Código Tributário Municipal - LC nº 287/2018, intimam o sujeito passivo *supra* relacionado a comparecer, em dia útil, no horário normal de atendimento, ao Setor de Auditoria Tributária deste Município, cujo endereço é rua Domênico Sônego, 542, Santa Bárbara, Criciúma - SC, para tomar ciência do Termo de Início de Fiscalização acima identificado.

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo, ou de seu representante legal, considerar-se-á realizada a intimação no prazo de 30 (trinta) dias após a publicação deste Edital, estando o sujeito passivo sob fiscalização do Fisco Municipal.

Criciúma - SC, 17 de junho de 2024.

MURILO RIBEIRO MARTINS - Auditor Fiscal da Receita Municipal - Matrícula 57.260

Edital de Intimação Sanitária

Governo Municipal de Criciúma

EDITAL Nº 022/VISA/2024

A Vigilância Sanitária Municipal de Criciúma, Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e competência delegada pela Lei Municipal 8.509, de 2023, tendo em vista a impossibilidade da notificação via postal ou pessoalmente, resolve, com fulcro no dispositivo no art. 40, inciso III, da Lei Municipal 8.509, de 2023, **INTIMAR** os contribuintes ao final listado a cumprir as exigências estabelecidas, com prazo pré definido conforme necessidade.

Os prazos descritos entram em vigor **5 (cinco) dias** após a publicação do presente edital, conforme art. 40, §2º da Lei Municipal nº 8.509, de 2023.

Nome: EDERVAL HILDO ALVES

CPF: 754.484.679-20

Endereço: R. CONSELHEIRO OLIVÉRIO NUERMBERG, 160, JARDIM MARISTELA

Auto de Intimação nº: 645/2024

Enquadramento Legal Intimação: Arts 2º, §2º, 25 'caput', 37, 38, 41 'caput' da Lei Estadual 6.320/1983; c/c Arts 20 e 24 do Decreto Estadual 24.622/1984; c/c Art. 8º, 10 e 69 do Decreto Estadual 24.980/85; c/c Art. 45 da Lei Federal 11.445/2007.; c/c Art. 11 do Decreto Federal 7217/2010; c/c item 5.1.5.1 da ABNT NBR 8160/99.

Exigências:

Apresentar na sede da Vigilância Sanitária ou via e-mail (ambiental.visa@criciuma.sc.gov.br), atestado do programa Trato por Criciúma comprovando que o imóvel encontra-se em sua integralidade conectado a rede pública coletora de esgoto sanitário dentro das normas vigentes.

Prazo: 60 Dias

Criciúma/SC, 19 de julho de 2024

DEIVID DE FREITAS FLORIANO – Secretário Municipal de Saúde (assinado no original)